



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Saúde

Unidade Requisitante: Vigilância Epidemiológica

Processo Administrativo Nº 1799/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de repelente para mosquito e insetos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Considerando o Decreto Municipal Número 7.083, que declara situação de emergência e alerta epidemiológico para dengue e a resolução SS – 76 do Governo do Estado de São Paulo, faz se necessário a futura aquisição de Repelente que terá sua destinação às gestantes residentes neste município, devido o atual cenário epidemiológico da Dengue.

2.2 Considerando que gestante é público de risco a desenvolver a forma grave da doença, logo, é considerável a prevenção extra com repelente de mosquito sobre a pele, como medida extra para evitar a contaminação das mesmas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



1	1.200	UNID	025.004.0068 - LOCAO REPELENTE - LOCAO REPELENTE DE INSETOS 200 ML. REPELENTE CORPORAL EM LOCAO EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E CONTRA O ANOPHELES SP., TRANSMISSOR DA MALARIA. FORMULADO COM 15% DE DEET, USO ADULTO E INFANTIL
---	-------	------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.

4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

4.3 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

4.4 Data de validade de pelo menos 1 ano após data de compra.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07:00h às 15:00h, em dias úteis, exceto feriados.

5.2.O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.3.Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município.

5.4.Entrega única.

5.5. Indicar o prazo de validade e fabricação do produto.



6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: André Camargo Benedito
- Cargo: Coordenador Vigilância Epidemiológica

7. PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado R\$ 18.552,84 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, e de seguro;
- 10.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 10.9. Prestar esclarecimentos ao Município de Santa Isabel sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;



- 10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 10.11. Substituir o produto recusado pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município de Santa Isabel, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 10.12. Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Município de Santa Isabel, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;
- 10.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 10.14. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Município de Santa Isabel amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo, no ato da assinatura do contrato;
- 10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 202(4):	582
Unidade Orçamentária:	01.09.00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.305
Programa:	0072
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
DR :	02.303.0007

Data: 16/05/2024

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO
COORDENADOR – VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO
CHINCHILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado no original)